



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2022**

Iniciativa: Vereadores da Câmara Municipal

*Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Araucária.*

**Art. 1º** Altera o dispositivo da Lei Orgânica do Município de Araucária, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 13 (treze) vereadores.*

**Art. 4º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Araucária entra em vigor a partir da sua publicação, com aplicação para a próxima legislatura.

Araucária, 03 de novembro de 2022.

**Aparecido Ramos Estevão**  
Vereador

**Ben Hur Custódio de Oliveira**  
Vereador

**Celso Nicácio da Silva**  
Vereador

**Eduardo Castilhos**  
Vereador

**Fabio Pavoni**  
Vereador

**Irineu Cantador**  
Vereador

**Pedro Ferreira de Lima**  
Vereador

**Ricardo Teixeira**  
Vereador

**Vagner Chefer**  
Vereador

**Valter Fernandes**  
Vereador

**Vilson Cordeiro**  
Vereador

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

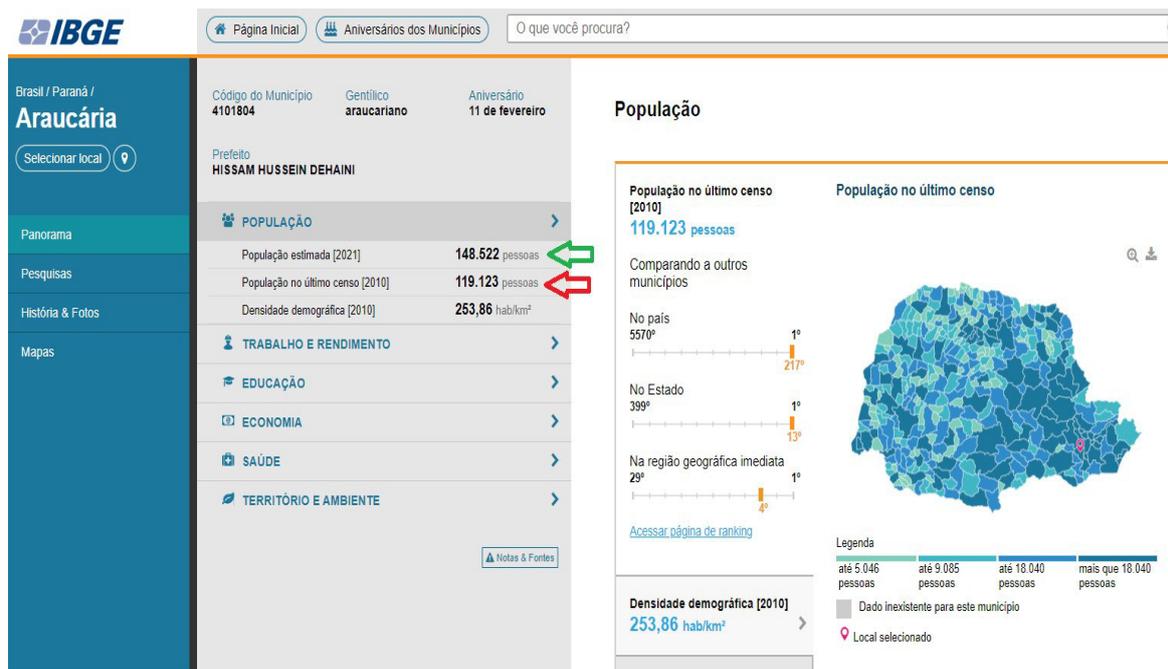
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição fixar o número de vereadores para as próximas legislaturas, passando dos atuais 11 (onze) para 13 (treze) parlamentares, tendo como objetivo ampliar a representatividade da sociedade no parlamento araucariense.

Cumprе ressaltar que o número de 11 (onze) vereadores fora fixado no ano de 2011, isso quando o município de Araucária tinha aproximadamente de 119.123 (cento e dezenove mil, cento e vinte e três) habitantes, segundo censo do IBGE de 2010, documento em anexo.

Nesse sentido, como em todos os municípios brasileiros, Araucária teve um considerado aumento populacional, de cerca de 25 %, passando a estimativa de 148.522 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e dois) habitantes, segundo dados do IBGE.



Dessa forma, o aumento da representatividade no parlamento do Município de Araucária se mostra necessário, oportunizando que mais frentes de representação façam parte do legislativo.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Sobre o tema a Constituição Federal de 1988 regula o número de vereadores, tendo por base o número de habitantes, conforme dispõe o art. 29, *in verbis*:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

**IV - número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:**

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

**IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:**

a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;

b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;

**c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;**

d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;

e) 17 (dezesete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;

**f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes;**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

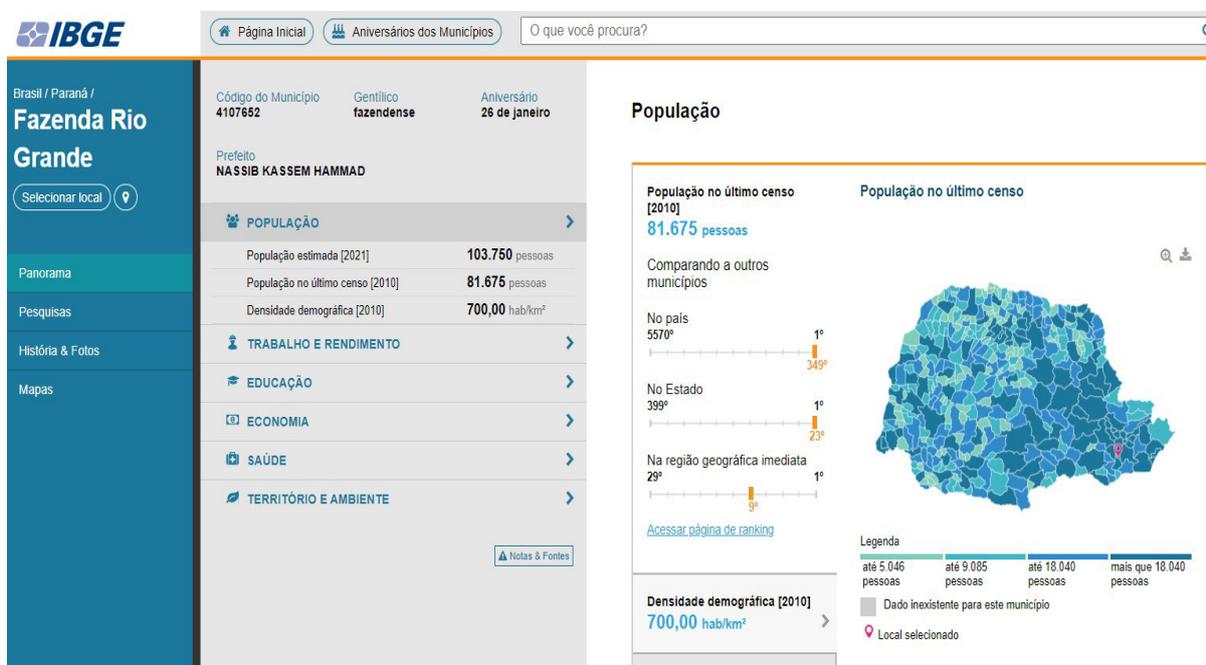
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Assim, em consonância com o que dispõe a Carta Constitucional, o Município de Araucária poderia compor o parlamento com até 19 (dezenove) vereadores.

Todavia, de forma mais consciente e austera, essa ampliação do número de parlamentares, não deve ter por base única e exclusivamente o teto previsto na constituição, mas sim, a estrutura do parlamento como um todo, a saúde financeira do Município e, principalmente, a representatividade da sociedade do Município.

Importante salientar a título de comparação com outros Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, como Fazenda Rio Grande, possui o número de 13 (treze) Vereadores, com estimativa de 103.750 (cento e três mil, setecentos e cinquenta) habitantes:



O Município de Pinhais possui estimativa de 134.778 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito) habitantes segundo o IBGE, sendo que a composição no Poder Legislativo é de 17 (dezesete) parlamentares, conforme disposto no art. 13 da Lei Orgânica de Pinhais.

Já a Câmara Municipal de Piraquara possui 13 (treze) vereadores, para uma população estimada de mais de 116.000 (cento e dezesseis mil) habitantes, vejamos:

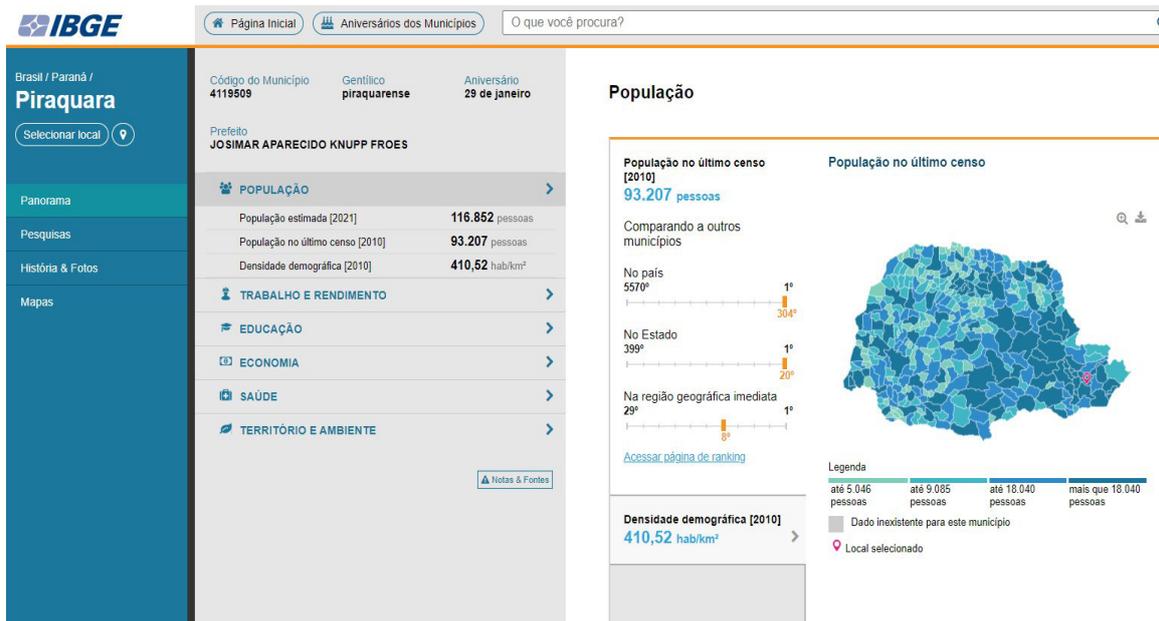
Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



Assim, verifica-se que conforme o aumento populacional dos municípios o número de vereadores nos parlamentos tendem a crescer, visando dar maior representatividade a toda sociedade e seus vários segmentos.

Na estrutura atual do parlamento, verifica-se dificuldades na composição das comissões técnicas que são: Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Educação e Bem Estar Social, Obras e Serviços Públicos, Cidadania e Segurança Pública, Saúde e Meio Ambiente, além, das comissões temporárias como comissão Especial, de Inquérito, de Representação e Processantes as quais devem observância a proporcionalidade partidária, assim, o aumento de representatividade no parlamento contribuirá com uma composição das comissões de forma mais igualitária e proporcional.

Ainda, cumpre destacar que no ano de 2020 ocorreu a atualização e reforma da Lei Orgânica do Município de Araucária, inclusive com a realização de estudo técnico promovida pelo Instituto IGAM (processo administrativo nº. 276/2019 - 000001/2020), o qual indicou que o número de vereadores deve observar as normas constitucionais bem como a proporcionalidade em relação a população.

Por fim, o aumento de 11 (onze) para 13 (treze) vereadores no Município de Araucária se mostra necessário, ante sua evolução populacional, com observância dos limites Constitucionais e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Diante de todo o exposto, requer apoio de todos os parlamentares para a presente proposição, deliberação e posterior aprovação no Duto Plenário, solicitando desde já, a realização de Audiência Pública para participação e discussão com a sociedade araucariense.

Araucária, 03 de novembro de 2022.

**Aparecido Ramos Estevão**  
Vereador

**Ben Hur Custódio de Oliveira**  
Vereador

**Celso Nicácio da Silva**  
Vereador

**Eduardo Castilhos**  
Vereador

**Fabio Pavoni**  
Vereador

**Irineu Cantador**  
Vereador

**Pedro Ferreira de Lima**  
Vereador

**Ricardo Teixeira**  
Vereador

**Vagner Chefer**  
Vereador

**Valter Fernandes**  
Vereador

**Vilson Cordeiro**  
Vereador

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto



**Comissão de Revisão da Lei orgânica e do Regimento Interno**

Nota Explicativa:

1) Onde consta a expressão "MANTER CONFORME IGAM" é para que a sugestão realizada pelo instituto seja integralmente incorporada ao texto da lei orgânica, ou seja, não sofreu alterações por parte desta comissão.

2) As alterações realizadas estão devidamente pontuadas na coluna "PARECER DA COMISSÃO"

3) As alterações realizadas pela comissão que não constam no relatório do IGAM estarão como "NÃO CONSTA" na coluna "Orientação IGAM"

<b>QUADRO RESUMIDO DE ALTERAÇÕES</b>		
Artigo	Orientação IGAM	PARECER DA COMISSÃO
Art. 4º	Acréscimo	Substituir palavra "Constituição" por "Lei Orgânica" no Parágrafo único.
Art. 5º	Supressão/ Alteração	MANTER CONFORME IGAM
Art. 7º	Revogação	MANTER CONFORME IGAM
Art. 8º	Revogação	MANTER CONFORME IGAM
Art. 9º	NÃO CONSTA	Art. 9º. O número de Vereadores será estabelecido em lei complementar, observadas as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011) Parágrafo Único: Havendo necessidade de alteração do número de Vereadores, a lei complementar a que se refere o "caput" deste artigo será aprovada e publicada antes do início do período eleitoral das eleições municipais para vigorar na Legislatura subsequente.
Art. 10	Supressão/ Acréscimo	<b>NÃO SUPRIMIR O INCISO VII</b>
Art. 11	Supressão/ Acréscimo	Retirar o vereador do inciso VII, pois o mesmo já consta no inciso VIII Suprimir "e do país a qualquer tempo" no inciso XI conforme orientação dada pelo próprio IGAM
Art. 19	REVISÃO	HORÁRIO MANTIDO AS 15:30
Art. 21	Acréscimo	MANTER CONFORME IGAM
Art. 23	NÃO CONSTA	Substituir o termo "novo escrutínio" por "nova votação"
Art. 27	Acréscimo	Manter a data de 1º de agosto no Inciso VI
Art. 28	NÃO CONSTA	Art. 28. II: Autorizar o prefeito a ausentar-se do município pelo período superior à 15 dias consecutivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto



Art. 29	Acréscimo/ supressão	MANTER CONFORME IGAM
<b>Art. 34</b>	<b>REVISÃO</b>	MANTER CONFORME IGAM
Art.35	Supressão/ Acréscimo	MANTER CONFORME IGAM
Art. 37	Acréscimo	[REDACTED]
<b>Art. 38</b>	<b>REVISÃO</b>	Manter duas votações conforme texto atual da LOMA.
Art. 39	Acréscimo/ Supressão	MANTER CONFORME IGAM
Art. 44	Acréscimo/ Supressão	MANTER CONFORME IGAM
Art. 45	Acréscimo	MANTER CONFORME IGAM
<b>Art. 48</b>	<b>REVISÃO</b>	Manter texto conforme Lei orgânica atual
Art. 53	Acréscimo/ Supressão	MANTER CONFORME IGAM
Art. 55	Acréscimo/ Supressão	Acrescentar a palavra CONSECUTIVOS ao final da frase Art. 55. O prefeito, sem autorização da Câmara, não poderá se afastar do Município por mais de quinze dias consecutivos.
Art. 56	Acréscimo/ Supressão	MANTER CONFORME IGAM
Art. 58	Acréscimo/ Supressão	MANTER CONFORME IGAM
Art. 60	Acréscimo/ Supressão	<b>SUPRIMIR § 5º.</b> 'O teto remuneratório para procurador (...)'
<b>Art. 61</b>	<b>REVISÃO</b>	<b>NÃO REVOGAR</b>
Art. 64	Acréscimo/ Supressão	MANTER CONFORME IGAM
Art. 72	Acréscimo/ Revogação	MANTER CONFORME IGAM
Art. 73	Revogação	MANTER CONFORME IGAM
Art. 74	Acréscimo	MANTER CONFORME IGAM
Art. 75	Acréscimo/ Supressão	Manter artigo original da Lei Orgânica. <b>NÃO ALTERAR.</b>
Art. 76	Acréscimo/ Supressão	MANTER CONFORME IGAM
Art. 78	Adequação Lei Federal	MANTER CONFORME IGAM
Art.82	Adequação Lei Federal	MANTER CONFORME IGAM
Art.84	Adequação Lei Federal	MANTER CONFORME IGAM
Art.85	Adequação Lei Federal	MANTER CONFORME IGAM
Art. 86	Revogação	MANTER CONFORME IGAM
Art.87	Adequação Lei Federal	MANTER CONFORME IGAM
Art.88	Revogação	MANTER CONFORME IGAM
Art.90	Adequação Lei Federal	MANTER CONFORME IGAM
Art.94	Adequação Const.	MANTER CONFORME IGAM
Art.96	Adequação Lei Federal	MANTER CONFORME IGAM
Art. 97	Adequação Const.	MANTER CONFORME IGAM
Art.100	Revogação	MANTER CONFORME IGAM
Art. 101	Adequação Lei Federal	MANTER CONFORME IGAM
Art. 102B	Adequação Const.	MANTER CONFORME IGAM
Art. 102	Adequação	Substituir a palavra creche no inciso III por

Brasil / Paraná /  
**Araucária**

Selecionar local

Panorama

Pesquisas

História & Fotos

Mapas

Código do Município  
**4101804**

Gentílico  
**araucariano**

Aniversário  
**11 de fevereiro**

Prefeito  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**

**POPULAÇÃO** >

População estimada [2021] **148.522** pessoas

População no último censo [2010] **119.123** pessoas

Densidade demográfica [2010] **253,86** hab/km<sup>2</sup>

**TRABALHO E RENDIMENTO** >

**EDUCAÇÃO** >

**ECONOMIA** >

**SAÚDE** >

**TERRITÓRIO E AMBIENTE** >

Notas & Fontes

## População

População no último censo  
[2010]

**119.123** pessoas

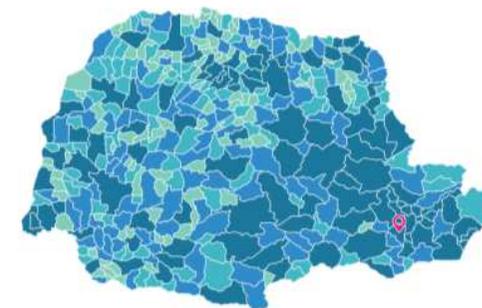
Comparando a outros  
municípios



[Acessar página de ranking](#)

Densidade demográfica [2010]  
**253,86** hab/km<sup>2</sup> >

População no último censo



Legenda

até 5.046 pessoas    até 9.085 pessoas    até 18.040 pessoas    mais que 18.040 pessoas

Dado inexistente para este município

Local selecionado

Código do Município  
**4101804**

Gentílico  
**araucariano**

Prefeito  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**

## POPULAÇÃO

População estimada [2021]

População no último censo [2010]

Densidade demográfica [2010]

## TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2020]

Pessoal ocupado [2020]

População ocupada [2020]

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]

## EDUCAÇÃO

Documento de Autenticidade Eletrônica emitido pelo sistema de Assinaturas, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse:

<https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=139703&c=85F5EV>. Consulte a página de assinaturas no final deste documento.

**IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]**

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]

Matrículas no ensino fundamental [2021]

Matrículas no ensino médio [2021]

Docentes no ensino fundamental [2021]

Docentes no ensino médio [2021]

Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2021]

Número de estabelecimentos de ensino médio [2021]

## ECONOMIA

Internações por diarreia [2016]

---

Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]

---

## TERRITÓRIO E AMBIENTE

Área da unidade territorial [2021]

---

Esgotamento sanitário adequado [2010]

---

Arborização de vias públicas [2010]

---

Urbanização de vias públicas [2010]

---

População exposta ao risco [2010] 

---

Bioma [2019]

---

Sistema Costeiro-Marinho [2019]

---

Hierarquia urbana [2018] 

---

Região de Influência [2018] 

---

Região intermediária [2021]

---

Região imediata [2021]

---

 Documento de 11 páginas assinado eletronicamente pelos signatários descritos na página de assinaturas, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://brasilbrasil.com.br/validador/#/v=139703&c=85F5EV>. Consulte a página de assinaturas no final deste documento.

Mesorregião [2021]

---

Microrregião [2021]

### Notas:

1. Dois Distritos brasileiros são tratados como Municípios, por razões metodológicas: O Distrito Federal, sede o governo federal, sendo Brasília a capital federal; e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, arquipélago incorporado ao Estado de Pernambuco, segundo Art. 15 da Constituição Federal.
2. *População estimada*: Para "dúvidas e contestações" [clique aqui](#)
3. *População ocupada*: [pessoal ocupado no município/população total do município] x 100

## CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

## PÁGINA DE ASSINATURAS

Camara Municipal de Araucaria garante a integridade deste documento, a origem e o(s) signatário(s), considerando original para todos os efeitos legais.

Documento assinado eletronicamente pelos signatários abaixo, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020.

**IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO**

PROJETO EMENDA A LOMA 02-2022.pdf

Documento nº 025878/2022

Hash do arquivo original sha512 :

868b2626231d75edad84743bcaeb8aabb41e507d98bb595dad0da26990dad0abe442d99635b8854238d4cd8399dd57ea87d3b11a63406a74d4af01d7d84a8333

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento do hash acima.

**EVENTOS DO DOCUMENTO**

Documento **CRIADO** no e-chronos sob nº 025878/2022 por MONICA SOUZA em 04/11/2022 11:47:39.

Lista de assinatura **INICIADA** por CELSO NICACIO em 04/11/2022 14:02:15.

Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por CELSO NICACIO DA SILVA, presidente em 04/11/2022 14:02:15.

Lista de assinatura **INICIADA** por RICARDO TEIXEIRA em 04/11/2022 14:44:34.

Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Vereador em 04/11/2022 14:44:34.

Lista de assinatura **INICIADA** por VILSON CORDEIRO em 04/11/2022 14:57:18.

Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por VILSON CORDEIRO, 2º Secretário em 04/11/2022 14:57:19.

Lista de assinatura **INICIADA** por BEN HUR em 04/11/2022 15:01:59.

Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA, Vereador em 04/11/2022 15:01:59.

Lista de assinatura **INICIADA** por PEDRO FERREIRA em 04/11/2022 16:10:43.

Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por PEDRO FERREIRA DE LIMA, VEREADOR em 04/11/2022 16:10:43.

Lista de assinatura **INICIADA** por APARECIDO RAMOS em 07/11/2022 16:29:19.

Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por APARECIDO RAMOS ESTEVAO, VEREADOR em 07/11/2022 16:29:19.

Lista de assinatura **INICIADA** por EDUARDO CASTILHOS em 07/11/2022 16:38:03.

Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS, vereador em 07/11/2022 16:38:03.

Lista de assinatura **INICIADA** por VALTER FERNANDES em 07/11/2022 16:40:36.

Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por SEBASTIAO VALTER FERNANDES, Vereador em 07/11/2022 16:40:36.

Lista de assinatura **INICIADA** por IRINEU CANTADOR em 07/11/2022 16:46:26.

Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por IRINEU CANTADOR, VEREADOR em 07/11/2022 16:46:26.

Lista de assinatura **INICIADA** por VAGNER CHEFER em 07/11/2022 16:53:09.

Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por VAGNER JOSE CHEFER, vereador em 07/11/2022 16:53:09.

Lista de assinatura **INICIADA** por FABIO PAVONI em 08/11/2022 06:29:23.

Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por FABIO PAVONI, Vereador em 08/11/2022 06:29:23.

**AUTENTICIDADE**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do link <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc> informando código de verificação 139703 e a chave de validação 85F5EV.

